



CONADEC

CONVENÇÃO

DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1º Tm. 4.16a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

80ª AGO - Assembleia Geral Ordinária (Período de 27 a 29 de maio de 2024)

64ª EBM - Escola Bíblica de Ministros

Rua Ananias Alexandre, nº 673 - Caucaia – Ceará

O Pastor **JOÃO GONÇALVES MENDES**, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONADEC, no uso de suas prerrogativas, conforme preceitua o Estatuto Social/ES, arts. 48 e 61, juntamente com o Pastor **JOSÉ ALEXSANDRO S. ARAÚJO**, 1º Secretário, no uso de suas prerrogativas, conforme preceitua o art. 63, inciso III, convoca nos termos dos arts. 46, 47, 48, 49 e 50 e 51, do ES, todos os seus Membros Pessoas Físicas (Evangelistas e Pastores) e Membros Pessoas Jurídicas (igrejas autonomizadas e não autonomizadas) respectivamente representadas pelos seus Pastores Presidentes e Titulares, conforme preceitua os art. 7º, 8º, 9, 10, 11 e 12, que não estejam cumprindo sanção disciplinar, em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme preceituam os art. 20 e 21, que trata dos Direitos e Deveres, para sua 80ª AGO (octogésima) Assembleia Geral Ordinária e sua 64ª EBM (sexagésima quarta) Escola Bíblica de Ministros, nos seguintes termos:

1. DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AGO:

1.1. A data período de sua realização será dias 27 a 29 de maio de 2024;

1.2. Na segunda-feira, dia 27, das 8h às 9h haverá o café da manhã; das 9h às 13h, acontecerá o credenciamento dos ministros na Secretaria Geral; das 14h às 17h - Escola Bíblica; das 19h às 21:30h - Culto de abertura;

1.3. Na terça-feira, dia 28, das 8h às 9h haverá o café da manhã; das 9h às 12h, acontecerá Escola Bíblica, com intervalo para almoço e retorno das 14h às 17h para Sessão Plenária da AGO, com intervalo para jantar e retorno das 19h às 21h para culto de celebração;

1.4. Na quarta-feira, dia 29, das 8h às 9h haverá o café da manhã; das 9h às 12h, haverá Escola Bíblica, com intervalo para almoço e retorno das 14h às 17h horas para Sessão Plenária da AGO, com intervalo para jantar e retorno das 19h às 21h para culto de encerramento;

1.5. O local de realização da 80ª AGO e 64ª EBM será na Sede do seu Centro Social e Cultural – Caucaia - Ceará, Rua Ananias Alexandre nº 673, Bairro Mestre Antônio.

2. DO PERÍODO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA AGO:

2.1. O período de inscrição é de 11 de março a 15 de maio de 2024;

2.1. A taxa de Inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o Ministro (Evangelista e Pastor);

2.2. A taxa de Inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as mulheres de Ministros;

Rua Teresa Cristina, nº 711, Centro – Fortaleza - Ceará



CONADEC

CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1º Tm. 4.16a

- 2.3. A Alimentação será gratuita nas instalações credenciadas da CONADEC para os inscritos;
- 2.4. A Hospedagem será gratuita nas instalações credenciadas da CONADEC para os inscritos;
- 2.5. A CONADEC solicita os bons préstimos para doações e ofertas alçadas das Igrejas, sejam autonomizadas ou não autonomizadas.

3. DA PAUTA DAS MATÉRIAS QUE SERÃO OBJETO DE APRECIÇÃO DA AGO:

- 3.1. Aprovar diretrizes e documentos oficiais, dentre eles, reestruturação da UFPEC;
- 3.2. Aprovar o Plano Orçamentário anual;
- 3.3. Homologação da lista dos inadimplentes da CONADEC, para aplicação de sanções;
- 3.4. Apreciar os balancetes financeiros e patrimoniais da administração;
- 3.5. Exercer ação disciplinar sobre seus membros;
- 3.6. Apreciar e deliberar sobre relatórios dos diversos órgãos;
- 3.7. Homologar indicação e nomeação de nomes para cargos em vacância;
- 3.8. Aprovar ordenação e reconhecimento de ministros em cerimônia de consagração, nos termos do art. 24 do estatuto social.

4. TEMÁRIO DA ESCOLA BÍBLICA DE MINISTROS:

O Temário da Convenção e Escola Bíblica Será: **"Conservando a essência do Evangelho na prática ministerial"** (2ª Co. 11.2-3).

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ORDENAÇÃO E RECONHECIMENTO DE MINISTROS:

- 5.1. O período para os pastores de Igrejas autonomizadas apresentarem candidatos juntamente com os documentos exigidos para i) ordenação ao ministério de Evangelista e ii) reconhecimento ao ministério de Evangelista e Pastor será de 11 de março a 11 de abril de 2024;
- 5.2. O período para os Conselhos de Doutrina e Educação Religiosa (CDER), Ética e Decoro Ministerial (CEDM), Expansão e Base Interiorana (CEBI), Comissão de Ingresso Ministerial (CIM), apresentarem Parecer sobre a Ordenação dos Ministros na 80º AGO será de 15 a 19 de abril de 2024.

6. DOS CRITÉRIOS ELETIVOS PARA ORDENAÇÃO DE EVANGELISTA:

- 6.1. Ter no mínimo 10 (dez) anos de consagrado ao ministério de Presbítero e cinco anos de experiência na qualidade de dirigente de congregação ou de cinco anos na atividade de co-pastor na igreja em que serve quando não preencher o critério do tempo de dirigente de congregação, sendo do ministério do Templo Central – Resolução 01/2024; OU
- 6.2. Ter no mínimo dois anos de autorizado ao Ministério de Evangelista pela CONADEC - Resolução 01/2024;
- 6.3. Ser convertido ao Evangelho do Senhor Jesus Cristo, batizado nas águas por imersão, batizado no Espírito Santo com a evidência de falar em outras línguas, membro efetivo da igreja onde congrega possuir vida íntegra, ser dizimista, possuir capacidade bíblica e teológica das doutrinas cristãs fundamentais, ter idoneidade moral, capacidade civil e está em dias com suas obrigações bíblicas e estatutárias nos últimos 2(dois) anos – Art. 30, ES;
- 6.4. Justificar a real necessidade da indicação, tendo em vista o número de membros da



CONADEC

CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1º Tm. 4.16a

Igreja proponente. Art. 77, Inciso IV, ES;

6.5. Concluir e apresentar o certificado do curso de capacitação ministerial ministrado pelos membros da Diretoria da CONADEC que será realizado no dia 14 de maio de 2024, das 9h às 21h;

6.6. É vedada a consagração ou reconhecimento de obreiros, seja presbítero ou ministro, que na condição de seu ofício tenha dado causa ao divórcio, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 003/2016-CONADEC c/c Resolução Plenária nº 001/2011- 40ª AGO/CGADB.

7. DOS CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO DE EVANGELISTA E PASTOR VINDOS DE OUTRAS CONVENÇÕES:

7.1. Ter no mínimo 2 (DOIS) anos de Congregado em uma Igreja local, filiada a CONADEC, quando procedente de Convenção ligada a CGADB - Resolução 01/2024;

7.2. No mínimo 3 (TRÊS) anos de Congregado em uma igreja local, filiada a CONADEC, quando procedente de outra Convenção que não seja ligada a CGADB - Resolução 01/2024;

7.3. Atender os critérios do item 6.3 deste Edital;

7.4. Justificar a real necessidade da indicação, tendo em vista o número de membros da Igreja proponente. Art. 77, Inciso IV, ES;

7.5. Concluir e apresentar o certificado do curso de capacitação ministerial ministrado pelos membros da Diretoria da CONADEC que será realizado no dia 14 de maio de 2024, das 9h às 21h.

8. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS A ORDENAÇÃO E RECONHECIMENTO DE MINISTROS:

8.1. Requerimento assinado pelo Pastor Presidente da igreja – autonomizada, em que congrega o ministro e, do Secretário de Missões com Parecer do Conselho de Missões quando tratar-se de obreiros ligados a Obra de Missões Transcultural, endereçado ao Presidente da CONADEC- Resolução 01/2024;

8.2. Cópia atualizada do Estatuto da Igreja, aprovado e visado pela Mesa Diretora da CONADEC em que congrega o candidato;

8.3. Ficha Própria da CONADEC devidamente preenchida com declaração da Igreja em que congrega o candidato, assinada pelo Secretário e Tesoureiro fazendo constar que o candidato é batizado nas águas por imersão e no Espírito Santo, com evidência do falar em outras línguas, como também fiel dizimista - Resolução 01/2024;

8.4. Cópia de Cartão de Membro da Igreja em que congrega o candidato - Resolução 01/2024;

8.5. Declaração da esposa do candidato fazendo constar que ele dá testemunho de um homem de Deus, regenerado e preparado para a Obra do Ministério - Resolução 01/2024;

8.6. Atestado médico ocupacional – Art. 29, Resolução 01/2024;

8.7. Cópia Certidão de Casamento, emitida pelo Cartório Civil, Art. 30, Inciso V;

8.8. Certificado de Curso Básico em Teologia, Art. 30, Inciso VI;

8.9. Certificado de Curso do Ensino Médio – Art. 30, Inciso VI;

8.10. Atestado de Antecedentes Criminal Estadual e Federal - Resolução 01/2024;

8.11. Certidão Negativa dos Órgãos de Proteção ao Crédito: SERASA E SPC - Resolução 01/2024;

8.12. Os obreiros que, comprovadamente, já dirigiam Igrejas e/ou Congregações, por no mínimo dois anos, antes de 22/01/2013, poderão ser consagrados independentemente do



CONADEC

CONVENÇÃO

DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1º Tm. 4.16a

cumprimento dos requisitos dos itens 8.8 e 8.9 deste edital, conforme art. 30, §6º, do estatuto;

8.13. Todos os documentos acima deverão ser entregues na Secretaria Geral da CONADEC, para seguir os trâmites estatutário e regimental - Resolução 01/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Não haverá consagração para ordenação ao ministério de pastor por ocasião da 80ª AGO.

9.2. O presbítero, bíblicamente chamado de ancião, é o cargo sublime e nobre do obreiro consagrado para servir a igreja e ser coadjuvante no ministério pastoral, devendo ser honrado e preservado pelas qualidades descritas na 1ª Tm. 3.1-7;

9.3. A AGO e Escola Bíblica de Ministros, que transcorrerão durante o período do dia, no Centro social da CONADEC, tem natureza de conclave ministerial, não sendo permitida a presença de pessoas que não sejam ministros ou suas respectivas esposas;

9.4. Os cultos nos horários das 19h às 21h poderão ser frequentados pelos familiares e convidados dos ministros inscritos;

9.5. Os Ministros que se encontrarem em débito com suas contribuições estatutárias, conforme Art. 21, Incisos VIII e IX e, Art. 94 (dízimos e taxa de inscrição) deverão procurar a Tesouraria Geral para resolver suas pendências e usufruir de seus direitos;

9.6. Os candidatos que foram incluídos na lista de aprovados para consagração e ordenação ministerial deverão estar inscritos até a data de 29 de maio de 2024;

9.7. Os Pastores Presidentes de Igrejas terão que justificar a real necessidade da indicação dos Ministros que serão consagrados, tendo em vista o número de membros da Igreja proponente. Art. 77, Inciso IV, ES;

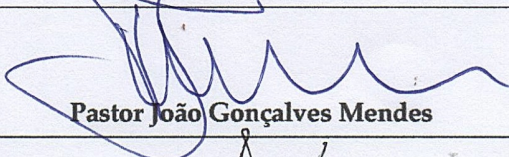
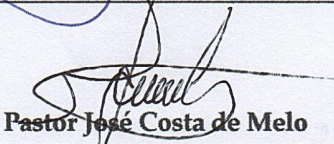
9.8. Compete ao presidente da CONADEC indicar os nomes dos candidatos procedentes das igrejas não autonomizadas para serem ordenados, observado os critérios deste edital;

9.9. Os Ministros que tiverem alguma dúvida com relação a realização da 80ª AGO, favor manter contado com a Secretaria Geral (85 98628-8395/88 98872-4510/ 85 99950-7881), com a Tesouraria (88 99634-4505/ 88 99696-1222);

9.10. Os candidatos que forem aprovados para ordenação ou reconhecimento ao Ministério serão certificados antes da Cerimônia de Ordenação e Consagração no dia 29/05/2024, no horário da tarde em Sessão Convencional.

9.11. Para esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Edital, é competente a Secretaria Geral, a Presidência da CONADEC e a Assessoria Jurídica.

Fortaleza – CE, 11 de março de 2024.

Presidente	 Pastor João Gonçalves Mendes
1º Vice-presidente	 Pastor José Costa de Melo

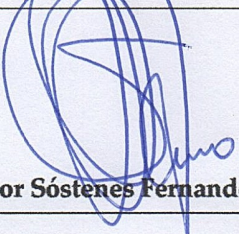
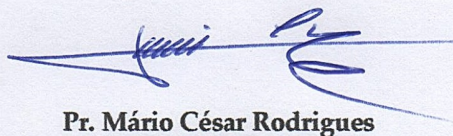
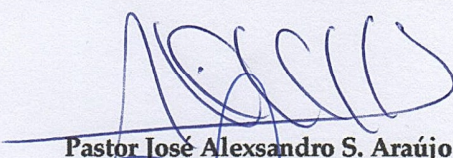
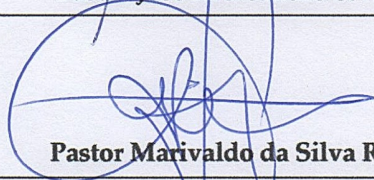
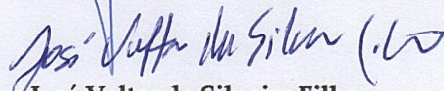
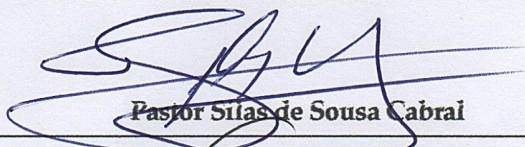
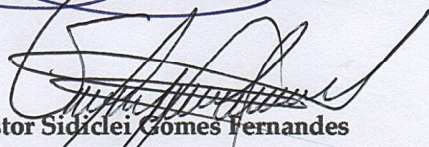


CONADEC

CONVENÇÃO

DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1º Tm. 4.16a

2º Vice-presidente	 Pastor Sóstenes Fernandes Paulino
3º Vice-presidente	 Pr. Mário César Rodrigues
1º Secretário	 Pastor José Alexandre S. Araújo
2º Secretário	 Pastor Marivaldo da Silva Ribeiro
3º Secretário	 Pastor José Valter da Silveira Filho
1º Tesoureiro	 Pastor Sílas de Sousa Cabral
2º Tesoureiro	 Pastor Sidiclei Gomes Fernandes

